



PREFEITURA MUNICIPAL BRASNORTE - MT

Lei nº 224/97 de 23 de Janeiro de 1997.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Brasnorte a celebrarem convênios, comodatos, consórcios, acordos, e contratos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Brasnorte autorizados a celebrarem convênios, comodatos, consórcios, acordos, contratos de qualquer natureza, com Governos Estadual ou Federal, Entidades de Direito Público ou de Direito Privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

ARTIGO 2º - Ficam regularizados os convênios, comodatos, consórcios, acordos, contratos de qualquer natureza, previstos no artigo I, que por necessidades vieram a ser firmados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte e pela Câmara Municipal de Brasnorte, no mês de Janeiro de 1997 até a publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 30 (trinta) de Abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e sete.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!